

# Resolução nº 134/2005

**Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG) e dá outras providências.**

## A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre as funções gratificadas no âmbito do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

**Art. 2º.** As funções gratificadas, obedecidos os quantitativos e valores fixados no Anexo Único desta Resolução, serão instituídas por portaria para atividades de apoio intermediário, visando atender a encargos de chefia e assessoramento, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

**§ 1º.** A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender as despesas delas decorrentes.

**§ 2º.** As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia.

**§ 3º.** Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As funções gratificadas serão atribuídas conforme os seguintes critérios:

I – as Funções de Apoio Intermediário, Símbolo FAI.1, destinam-se ao atendimento de encargos de certa complexidade, através de considerável autonomia de ação;

II – as Funções de Apoio Intermediário, Símbolo FAI.2, destinam-se ao atendimento de encargos de relativa complexidade, através de autonomia média de ação;

III – as Funções de Apoio Intermediário, Símbolo FAI.3, destinam-se ao atendimento de encargos de reduzida complexidade, apresentando pouca autonomia de ação.

**Art. 4º.** O servidor municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo ou ao seu emprego do quadro permanente.

**Parágrafo único.** Os valores previstos para as Funções de Apoio Intermediário serão majorados na mesma data e nos mesmos índices de revisão da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de livre nomeação e exoneração de Contador, Diretor Administrativo e Secretário Executivo, criados pela Resolução nº 098, de 16.9.1999.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas (MG), 02, de agosto de 2005.

**VEREADORA VILMA DE DEUS VIEIRA LOPES**  
**Presidente**

**VEREADOR ALEXANDRE SIMÃO**  
**Vice-Presidente**

**VEREADOR JOSÉ ANÍBAL MARTINS ÁLVARO**  
**1º Secretário**

**VEREADORA POLYANA BEZERRA MATOS FERREIRA**  
**2ª Secretária**

**ANEXO ÚNICO**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E VALORES**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNÇÃO (Símbolo)</b>	<b>Nº</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
Gabinete e Secretaria da Câmara	FAI.1	01	500,00
	FAI.2	01	350,00
	FAI.3	01	200,00